

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)****CONTEÚDO**

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO | 2 |
| 2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO | 2 |
| 3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO | 2 |
| 4. REFERÊNCIAS | 2 |
| 5. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE | 2 |
| 6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO | 3 |
| 6.1 DEFINIÇÕES | 3 |
| 6.2 CODIFICAÇÃO OPERACIONAL DAS INSTALAÇÕES | 5 |
| 6.3 CONFIGURAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE CONEXÃO DO ACESSANTE AO SISTEMA ELÉTRICO DA DISTRIBUIDORA | 5 |
| 6.4 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PONTO DE CONEXÃO E DEMAIS INSTALAÇÕES DO ACESSANTE | 6 |
| 6.5 PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO | 6 |
| 6.6 INTERLIGAÇÃO | 6 |
| 6.7 SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO | 6 |
| 6.8 MEDIÇÃO DE FATURAMENTO | 6 |
| 6.9 FLUXO DE INFORMAÇÕES | 7 |
| 6.9.2 Fluxo de Informação na fase de tempo real | 7 |
| 6.10 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS | 7 |
| 6.10.3 Alteração na Configuração do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA ou das instalações do ACESSANTE | 8 |
| 6.10.4 Procedimento para Solicitação de Intervenção por parte da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE | 8 |
| 6.10.5 Procedimento para Execução de Intervenção por parte da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE | 12 |
| 6.10.6 Tramitação | 14 |
| 6.10.7 Religamento de Componentes do Ponto de Conexão | 16 |
| 6.10.8 Desligamentos de Emergência e Intempestivo | 16 |
| 6.11 ESTRUTURA DE CARÁTER OPERATIVO DA DISTRIBUIDORA E DO ACESSANTE | 17 |
| 6.11.1 DISTRIBUIDORA | 17 |
| 6.11.2 ACESSANTE | 17 |
| 6.12 REVISÃO DO ACORDO OPERATIVO E ATUALIZAÇÃO DE SEUS ANEXOS | 17 |
| 6.12.1 Revisão | 17 |
| 6.12.2 Atualização dos Anexos | 18 |

RESPONSÁVEL DE OPERAÇÕES DE REDE
Marcelo Palácio

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)
1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Definir as atribuições e as responsabilidades, bem como estabelecer os procedimentos necessários para o relacionamento operacional entre a Enel Distribuição Ceará, doravante denominada de DISTRIBUIDORA, e Universidade Federal do Ceará CNPJ – 07.272.636/0001-31 doravante denominada de ACESSANTE, em atendimento ao Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição – CUSD e CCD n° 1044/2018. Este Acordo Operativo se constitui no anexo II do referido CONTRATO quanto ao fornecimento de energia elétrica pela primeira vez à sua SUBESTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC).

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

| Versão | Data | Descrição das mudanças |
|--------|--------------|------------------------------|
| 1 | [dd/mm/aaaa] | Emissão do Acordo Operativo. |
| | | |
| | | |

3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Operações de Rede.

Responsáveis por parte da distribuidora:

- Operações de Rede

Nome: _____

Data: _____

- Operação e manutenção Ceará

Nome: _____

Data: _____

Responsável por parte do acessante:

- De acordo

Nome: _____

Data: _____

4. REFERÊNCIAS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST / ANEEL.
- Procedimentos de Rede / ONS.
- Lei n.º 8.987/1995 (Lei de Concessões) art. 6º, §3º, incisos I e II.
- Resolução Normativa n.º 414 / ANEEL.

5. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

| Palavras Chaves | Descrição |
|-----------------|---|
| DISTRIBUIDORA | Pessoa jurídica com delegação do poder concedente para a exploração dos serviços públicos de distribuição e / ou comercialização de energia elétrica. |
| ACESSANTE | Sociedade de economia mista e pessoa jurídica de direito privado, que acessa o sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA através de um ponto de conexão. |
| CCS | CENTRO DE CONTROLE DO SISTEMA DA DISTRIBUIDORA Órgão responsável pela coordenação, supervisão, controle e comando das atividades operativas realizadas no sistema elétrico de Alta e Média Tensão pertencente à DISTRIBUIDORA. |

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

| | |
|------------------|---|
| PONTO DE CONEXÃO | Conjunto de equipamentos e materiais de propriedade da ACESSANTE, que se destina a estabelecer a conexão elétrica entre o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da DISTRIBUIDORA e a subestação da ACESSANTE. |
|------------------|---|

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**6.1 DEFINIÇÕES****6.1.1.ACESSANTE**

Sociedade de economia mista e pessoa jurídica de direito privado, que acessa o sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA através de um ponto de conexão.

6.1.2.BLOQUEIO DE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO

Consiste em inibir o religamento automático e condicionar o religamento manual dos disjuntores nas saídas das linhas de transmissão, para permitir a execução de serviços em regime de linha energizada ou manobras de transferência de circuito.

6.1.3.CAPACIDADE NOMINAL

Valor de capacidade definida para um dado equipamento ou material, de forma que, até este limite, os desempenhos esperados, que compõem os pontos de conexão na Entrada de Linha (EL) 69 kV da SE UFC, seja aquele para o qual foi especificado.

6.1.4.CAPACIDADE OPERATIVA NOMINAL DA CONEXÃO

Menor valor dentre as capacidades nominais dos equipamentos e materiais que compõem os Pontos de Conexão na EL 69 kV da SE UFC.

6.1.5.CAPACIDADE DE EMERGÊNCIA

Maior valor de carregamento admissível de um dado equipamento ou material que compõe os Pontos de Conexão, na EL 69 kV da SE UFC quando operado em situações de emergência.

6.1.6.CAPACIDADE OPERATIVA DE EMERGÊNCIA DA CONEXÃO

Menor valor dentre as capacidades de emergência dos equipamentos e materiais que compõem os Pontos de Conexão, na EL 69 kV da SE UFC, quando operado em situações de emergência.

6.1.7.CARTÃO DE SEGURANÇA OU DE SINALIZAÇÃO “INTERDITADO NÃO OPERE”

Cartão colocado nos dispositivos de comando/acionamento dos equipamentos sob intervenção, de modo a impedir manobras que os possam energizar.

6.1.8.CENTRO DE CONTROLE DO SISTEMA DA DISTRIBUIDORA

Órgão responsável pela coordenação, supervisão, controle e comando das atividades operativas realizadas no sistema elétrico de Alta e Média Tensão pertencente à DISTRIBUIDORA.

6.1.9. DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA

É aquele em que a parte interessada executa imediatamente as manobras de desligamento, por existir risco iminente para a segurança de pessoal, equipamento e/ou instalação, sem que haja tempo hábil para comunicação com a outra parte envolvida.

6.1.10. DESLIGAMENTO INTEMPESTIVO

É aquele em que a interrupção imprevista no fornecimento de energia decorre da atuação dos dispositivos de proteção, caracterizando um desligamento automático.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

6.1.11. DISTRIBUIDORA

Pessoa jurídica com delegação do poder concedente para a exploração dos serviços públicos de distribuição e / ou comercialização de energia elétrica.

6.1.12. INSTALAÇÃO TELECOMANDADA

Instalação cuja operação é supervisionada e comandada à distância por um Centro de Operação ou por outra instalação.

6.1.13. INTERVENÇÃO

Toda e qualquer atuação sobre o sistema eletro energético caracterizado por:

- Colocação em serviço de novas instalações, equipamentos e linhas desenergizados ou energizados.
- Realização de serviços de manutenção ou reparo em instalações, equipamentos e linhas desenergizados ou energizados.
- Realização de ensaios e testes no sistema e em equipamentos.

6.1.14. INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA (IU)

É aquela em que, por necessidade de serviço inadiável, cuja não realização poderia comprometer a segurança operacional e a parte interessada não pode observar os prazos para solicitação prevista em intervenção programada. Todo serviço de manutenção executado para correção de defeito, cuja natureza de risco de acidente de pessoal, risco de danificação de equipamento e/ou instalações ou risco iminente de desligamento intempestivo do equipamento, requerem ação de curto prazo.

6.1.15. INTERVENÇÕES CORRETIVAS (IC)

Todo serviço de manutenção executado com a finalidade de restabelecer as condições normais de utilização dos equipamentos, linha de transmissão, alimentadores, obras ou instalações.

6.1.16. INTERVENÇÃO PREVENTIVA (IP)

Todo serviço de manutenção executado com a finalidade de controle, acompanhamento, conservação, teste e melhoria dos equipamentos, da linha de transmissão ou do alimentador visando mantê-los em condições de operação.

6.1.17. OPERADOR DE SISTEMA

Pessoal capacitado a realizar todas as ações de operação do sistema elétrico.

6.1.18. PONTO DE CONEXÃO

Conjunto de equipamentos e materiais de propriedade da ACESSANTE, que se destina a estabelecer a conexão elétrica entre o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA e a subestação da ACESSANTE.

6.1.19. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO

É a sequência de operação pela qual um dispositivo de manobra é fechado de forma automática, após uma operação de abertura. Sua execução é independente da ação do Operador de Sistema ou de Subestação.

6.1.20. RELIGAMENTO MANUAL

É a sequência de operação pela qual um dispositivo de manobra é fechado de forma manual, após uma operação de abertura. Sua execução é dependente da ação do Operador de Sistema ou de Subestação.

6.1.21. SUBESTAÇÃO

Parte de um sistema de potência, concentrada em um dado local, que compreende primordialmente as extremidades de linha de transmissão e/ou de distribuição, com os respectivos dispositivos de manobra, controle e proteção, incluindo as obras civis e estruturas de montagem; pode também incluir transformadores, equipamentos conversores e/ou outros equipamentos.

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)****6.1.22. TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA**

É aquela identificada quando da ocorrência de defeito/falha que impeça a operação de determinados equipamentos, linhas de transmissão ou de distribuição ou ainda outras necessidades operativas inadiáveis, em que não é possível o cumprimento dos prazos previstos para transferência programada.

6.1.23. TRANSFERÊNCIA PROGRAMADA

É aquela identificada pela necessidade de efetivação de manutenção de equipamentos, linha de transmissão ou de distribuição, bem como pela necessidade de prover melhores condições de suprimento de energia em determinado período e informada com antecedência suficiente para sua preparação.

6.1.24. TRANSMISSORA

Pessoa jurídica com delegação do poder concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

6.2 CODIFICAÇÃO OPERACIONAL DAS INSTALAÇÕES

No anexo III encontra-se o diagrama unifilar das instalações da DISTRIBUIDORA com a codificação operacional dos equipamentos e linha.

No anexo IV encontra-se o diagrama unifilar simplificado das instalações do ACESSANTE com a codificação operacional dos equipamentos do Ponto de Conexão e demais instalações.

É de responsabilidade da DISTRIBUIDORA a revisão dos diagramas unifilares do anexo III bem como o envio do documento atualizado ao ACESSANTE.

É de responsabilidade do ACESSANTE encaminhar as informações necessárias à DISTRIBUIDORA para que esta atualize e divulgue o diagrama unifilar simplificado das instalações do ACESSANTE.

É de responsabilidade da DISTRIBUIDORA a definição e revisão da codificação operacional do Ponto de Conexão do ACESSANTE.

É de responsabilidade do ACESSANTE providenciar a instalação da codificação operacional dos equipamentos do Ponto de Conexão e demais equipamentos da sua subestação.

A DISTRIBUIDORA deve informar com antecedência ao ACESSANTE sobre qualquer alteração na codificação operacional de suas instalações que impacte na codificação operacional do Ponto de Conexão para que o ACESSANTE providencie a devida recodificação.

6.3 CONFIGURAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE CONEXÃO DO ACESSANTE AO SISTEMA ELÉTRICO DA DISTRIBUIDORA

O Ponto de Conexão do ACESSANTE é composto de módulo de entrada de linha de 72,5 kV instalado na subestação do ACESSANTE, cujas capacidades nominal, operativa e de contingência estão definidas no anexo V.

A subestação do ACESSANTE tem capacidade instalada de 10/12,5 MVA, correspondendo a dois transformadores de 5,0/6,25 MVA cada, um operando em carga e outro operando a vazio.

O ACESSANTE se conecta ao sistema ao sistema elétrico da DISTRIBUIDORA através da linha de transmissão (LDAT 69 kV) 02F1 DRV/UFC que deriva da LDAT 02L9 PCI/MGY, ambas de propriedade da DISTRIBUIDORA.

Em situações de contingência no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA por situação programada ou não programada, a DISTRIBUIDORA tem a prerrogativa de fazer o fornecimento que considerar adequado ao ACESSANTE, observadas as características e limites técnicos e elétricos das instalações do ACESSANTE e do sistema da DISTRIBUIDORA.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**6.4 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PONTO DE CONEXÃO E DEMAIS INSTALAÇÕES DO ACESSANTE**

A operação e manutenção da SE UFC, inclusive do Ponto de Conexão, serão de exclusiva responsabilidade do ACESSANTE.

O ACESSANTE deverá proteger as instalações de sua subestação contra quaisquer falhas que possam ocorrer no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

O ACESSANTE deverá manter seu sistema de proteção devidamente ajustado e coordenado, de tal forma que defeito interno em suas instalações não venha a causar danos e/ou perturbações ao sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

O ACESSANTE deverá submeter ao "De acordo" da DISTRIBUIDORA qualquer alteração ou adequação na configuração de operação da sua subestação, adequação ou substituição de equipamentos, adequação ou alteração nos sistemas de proteção, principalmente os associados ao Ponto de Conexão.

6.5 PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO

O ACESSANTE deverá manter a DISTRIBUIDORA atualizada, quanto as suas limitações e restrições operacionais que interfiram no seu fornecimento de energia.

6.6 INTERLIGAÇÃO

O sistema de proteção do ACESSANTE instalado no Ponto de Conexão com o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA deverá permanecer devidamente ajustado e coordenado, de tal forma que a operação entre o sistema da DISTRIBUIDORA e a do ACESSANTE se realize de forma segura sem causar danos ao sistema do ACESSANTE ou ao sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

É de responsabilidade do ACESSANTE realizar o fechamento entre o seu sistema e o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, quando assim for necessário, mas sempre coordenado pelo Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

Em ocorrência de desligamento de emergência ou intempestivo e em intervenção preventiva ou corretiva que desligue a instalação do ACESSANTE, o retorno à condição de conexão deve ser executado por acionamento manual e coordenado pelo Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

Para o bom desempenho na relação de fornecimento e da operação em tempo real, é essencial que o ACESSANTE mantenha disponível técnico qualificado a realizar manobras na sua subestação, bem como disponibilizar sistema de comunicação eficiente e confiável com o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

6.7 SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A suspensão do fornecimento de energia elétrica do ACESSANTE poderá ocorrer quando verificadas as condições descritas na legislação e procedimentos vigentes, os quais estão especificados no item das REFERÊNCIAS (item 4.) deste Acordo Operativo.

6.8 MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

Os requisitos dos sistemas de medição de faturamento deverão seguir os padrões definidos no Módulo 12 dos Procedimentos de Rede e na "Especificação Técnica de Medição para Faturamento de Energia no sistema elétrico brasileiro - CCE/ONS".

O Sistema de Medição de Faturamento da energia fornecida ao ACESSANTE será instalado no Ponto de Conexão do ACESSANTE com o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.

O Sistema de Medição de Faturamento deve ser lacrado com lacres da DISTRIBUIDORA e somente deve ser reajustado, aferido ou testado na presença de técnicos da DISTRIBUIDORA.

6.9 FLUXO DE INFORMAÇÕES

6.9.1. Fluxo de Informação na fase de pré-operação

As tratativas entre a Pré-Operação da DISTRIBUIDORA e pessoal autorizado pelo ACESSANTE deverão ocorrer para os seguintes temas:

- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE, para intervenções de caráter programado ou urgente.
- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, para atualização do Acordo Operativo ou seus anexos;
- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, sobre informações e dados do sistema de proteção, para análise pós-ocorrência, com perturbação para o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA ou instalações do ACESSANTE.
- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, para alteração ou adequação na configuração de operação das instalações ou no sistema de proteção no âmbito da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE.
- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, sobre informações de registros de grandezas elétricas para acompanhamento de desempenho e adequações que se juguem necessárias do sistema elétrico (controle de tensão, controle de carregamento, etc.).
- Solicitação, da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, sobre informações do Sistema de Medição de Faturamento.
- Outros temas não mencionados acima, mas que serão avaliados pela DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE objetivando o encaminhamento.

6.9.2. Fluxo de Informação na fase de tempo real

São tratativas entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e pessoal autorizado pelo ACESSANTE.

- Para controle de tensão, controle de carregamento, ocorrências, anomalias e execução de intervenções.
- Para informe, pela DISTRIBUIDORA ou pelo ACESSANTE, de anormalidades observadas com riscos iminentes ao sistema elétrico da DISTRIBUIDORA ou nas instalações do ACESSANTE.
- Para informe de defeitos ou falhas no Sistema de Medição de Faturamento com riscos iminentes à essa instalação.

6.10 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.10.1. Comunicação Verbal na Operação

Conversações entre a pessoa autorizada pelo ACESSANTE e o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, durante a transmissão e recepção de informações operacionais, devem seguir preferencialmente os termos estabelecidos no procedimento de Comunicação Verbal da DISTRIBUIDORA.

6.10.2. Controle de Carregamento do Ponto de Conexão

O Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve informar para o ACESSANTE, os problemas operativos que possam causar restrições, bem como sua liberação após intervenção da manutenção.

O ACESSANTE deve supervisionar, coordenar e controlar os carregamentos no Ponto de Conexão, a fim de mantê-lo dentro das capacidades operativas estabelecidas para os equipamentos e linhas de transmissão, conforme limite e condições estabelecidas no anexo V.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

Para eliminação de eventual violação da capacidade operativa dos equipamentos e linhas de transmissão, a DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE devem usar todos os recursos operacionais existentes, tais como:

Em condições normais, caso a violação da capacidade operativa não seja eliminada, mesmo após a adoção de todos os recursos operacionais existentes, a DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE devem urgentemente analisar a situação e encontrarem solução adequada para eliminação do problema.

Em condições de contingência, caso a violação da capacidade operativa não seja eliminada, mesmo após a adoção de todos os recursos operacionais existentes, e esteja na iminência da violação da capacidade de emergência, a DISTRIBUIDORA solicitará ao ACESSANTE efetivar corte manual de carga, de forma que os carregamentos fiquem dentro dos limites e condições estabelecidas no anexo V.

Caso o corte manual não seja efetivo, a DISTRIBUIDORA poderá desenergizar a subestação através do seu sistema elétrico para evitar violação da capacidade de emergência.

6.10.3. Alteração na Configuração do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA ou das instalações do ACESSANTE**6.10.3.1. Procedimentos para Alteração Programada ou Urgente**

Caso haja alteração programada, de caráter provisório, na configuração do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA ou TRANSMISSORA que possa afetar o atendimento ao ACESSANTE, a Pré-Operação da DISTRIBUIDORA informará previamente ao ACESSANTE, bem como informará sua normalização.

Caso haja alteração programada, de caráter provisório, na configuração das instalações do ACESSANTE que possa afetar o fornecimento deste, o ACESSANTE deverá informar previamente à Pré-Operação da DISTRIBUIDORA, inclusive quando retornar à configuração normal.

A solicitação e a resposta deverão ser realizadas por e-mail e constarem os seguintes informes:

Solicitação:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Motivo detalhado da alteração.

Resposta:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação.

Os prazos para solicitação e resposta de alteração da configuração do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA e das instalações do ACESSANTE estão estabelecidos no item referente à tramitação deste Acordo Operativo.

6.10.3.2. Procedimentos para Alteração em Tempo Real

Solicitação de alteração de configuração de interesse do ACESSANTE ou da DISTRIBUIDORA, deve ser tratada entre o responsável autorizado pelo ACESSANTE e o Centro de Controle do Sistema da Distribuidora, através de qualquer meio de comunicação disponível e constando de todos os informes recomendados para tanto para a solicitação quanto para a resposta.

6.10.4. Procedimento para Solicitação de Intervenção por parte da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE

Solicitação para intervenção, de caráter programado ou urgente, no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA que interfira na configuração de suprimento ao ACESSANTE ou solicitação para intervenção nas instalações do ACESSANTE que afetem seu fornecimento, total ou parcial, que altere a configuração de suas instalações, ou que interfiram na configuração do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, deverá ser encaminhada por e-mail pela parte interessada observando os seguintes critérios:

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

6.10.4.1. Intervenção no Sistema de Medição de Faturamento

Solicitação do ACESSANTE:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhado da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.
- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Responsável pela intervenção.

Resposta da DISTRIBUIDORA:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação.
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Anexar programa de manobras se aplicável.

Solicitação da DISTRIBUIDORA:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhada da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.
- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Responsável pela intervenção.
- Anexar programa de manobras se aplicável.

Resposta do ACESSANTE:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação;
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Validar o programa de manobras quando encaminhado pela DISTRIBUIDORA.

6.10.4.2. Intervenção em Linha, Subestação ou Equipamento Energizado

Solicitação do ACESSANTE:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhada da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.
- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Informar os bloqueios de automatismos necessários.
- Responsável pela intervenção.

Resposta da DISTRIBUIDORA:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

- Motivo para o caso de negação.
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Confirmar os bloqueios de automatismos necessários.
- Anexar programa de manobras se aplicável.

Solicitação da DISTRIBUIDORA:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhada da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.
- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Responsável pela intervenção;
- Informar os bloqueios de automatismos necessários.
- Anexar programa de manobras se aplicável.

Resposta do ACESSANTE:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação;
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Confirmar os bloqueios de automatismos necessários.
- Validar o programa de manobras se encaminhado pela DISTRIBUIDORA.

6.10.4.3. Intervenção em Linha, Subestação ou Equipamento Desenergizado

Solicitação do ACESSANTE:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhada da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.
- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Tempo de devolução da instalação.
- Responsável pela intervenção.

Resposta da DISTRIBUIDORA:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação.
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Anexar programa de manobras.

Solicitação da DISTRIBUIDORA:

- Período previsto (data e hora início - data e hora fim).
- Identificação detalhada da instalação.
- Motivo detalhado da intervenção.

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

- Configuração detalhada para execução dos trabalhos.
- Tempo de devolução da instalação.
- Responsável pela intervenção.
- Anexar programa de manobras.

Resposta do ACESSANTE:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação;
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Validar o programa de manobras encaminhado pela DISTRIBUIDORA.

Os prazos para solicitação e resposta para intervenções de interesse da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE estão estabelecidos no item referente a tramitação deste Acordo Operativo.

6.10.4.4. Solicitação de acesso

Solicitação para acesso, com ou sem intervenção, às instalações da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE deverá ser encaminhada em formulário específico elaborado pela DISTRIBUIDORA e anexado ao e-mail pela parte interessada observando os seguintes critérios:

a) Solicitação de acesso sem intervenção

Solicitação do ACESSANTE:

- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso o formulário específico elaborado pela DISTRIBUIDORA.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso outros documentos se exigidos pela DISTRIBUIDORA.

Resposta da DISTRIBUIDORA:

- Referência do e-mail de solicitação de acesso.
- Confirmação ou negação da solicitação de acesso.
- Motivo para o caso de negação.
- Se haverá acompanhamento durante o acesso.
- Validar e anexar formulário específico de solicitação de acesso e demais documentos se encaminhados pelo ACESSANTE em atendimento à solicitação da DISTRIBUIDORA.

Solicitação da DISTRIBUIDORA:

- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso o formulário específico elaborado pela DISTRIBUIDORA.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso outros documentos se exigidos pelo ACESSANTE.

Resposta do ACESSANTE:

- Referência do e-mail de solicitação de acesso.
- Confirmação ou negação da solicitação de acesso.
- Motivo para o caso de negação;
- Se haverá acompanhamento durante o acesso.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

- Validar e anexar formulário específico de solicitação de acesso e demais documentos se encaminhados pela DISTRIBUIDORA em atendimento à solicitação do ACESSANTE.

b) Solicitação de acesso com intervenção

Solicitação do ACESSANTE:

- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso o formulário específico elaborado pela DISTRIBUIDORA.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso a Ordem de Trabalho aprovada.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso o Planejamento de Execução da intervenção.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso os certificados de autorização dos executantes para exercerem as atividades previstas.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso outros documentos se exigidos pela DISTRIBUIDORA.

Resposta da DISTRIBUIDORA:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação.
- Se haverá aproveitamento ou acompanhamento.
- Validar e anexar formulário específico de solicitação de acesso e demais documentos se encaminhados pelo ACESSANTE em atendimento à solicitação da DISTRIBUIDORA.

Solicitação da DISTRIBUIDORA:

- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso o formulário específico elaborado pela DISTRIBUIDORA.
- Anexar ao e-mail de solicitação de acesso outros documentos se exigidos pelo ACESSANTE.

Resposta do ACESSANTE:

- Referência do e-mail de solicitação.
- Confirmação ou negação da solicitação.
- Motivo para o caso de negação;
- Se haverá acompanhamento.
- Validar e anexar formulário específico de solicitação de acesso e demais documentos se encaminhados pela DISTRIBUIDORA em atendimento à solicitação do ACESSANTE.

Os prazos para solicitação e resposta para acesso com ou sem intervenção de interesse da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE estão estabelecidos no item referente a tramitação deste Acordo Operativo.

6.10.5. Procedimento para Execução de Intervenção por parte da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE

6.10.5.1. Execução pela DISTRIBUIDORA:

Liberação:

- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, após receber solicitação de liberação dos trabalhos, entrar em contato com o responsável autorizado pelo ACESSANTE, se identificar e informar o início dos procedimentos de liberação.

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA confirmar se haverá aproveitamento ou acompanhamento por parte do ACESSANTE.
- Para intervenção com instalação energizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve providenciar e confirmar os bloqueios de automatismos necessários para a execução dos trabalhos.
- Para intervenção com instalação desenergizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve coordenar a execução do programa de manobras previsto para a liberação da instalação conforme configuração solicitada.

Normalização:

- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, após receber a instalação para normalização, entrar em contato com o responsável autorizado pelo ACESSANTE, se identificar e informar o início dos procedimentos de normalização.
- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, quando houver aproveitamento, deve confirmar a devolução da instalação por parte do ACESSANTE.
- Para intervenção com instalação energizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve providenciar e confirmar a normalização dos bloqueios de automatismos solicitados para a execução dos trabalhos.
- Para intervenção com instalação desenergizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve coordenar a execução do programa de manobras previsto para a normalização da instalação.

6.10.5.2. Execução pelo ACESSANTE:**Liberação:**

- Responsável pela intervenção do ACESSANTE contatar Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, se identificar e solicitar a liberação dos trabalhos.
- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA confirmar se haverá aproveitamento ou acompanhamento por parte da DISTRIBUIDORA.
- Para intervenção com instalação energizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve providenciar e confirmar os bloqueios de automatismos necessários para a execução dos trabalhos.
- Para intervenção com instalação desenergizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve coordenar a execução do programa de manobras previsto para a liberação da instalação conforme configuração solicitada.

Normalização:

- Responsável pela intervenção do ACESSANTE contatar Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e devolver a instalação para normalização.
- Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, quando houver aproveitamento, deve confirmar a devolução da instalação por parte da DISTRIBUIDORA.
- Para intervenção com instalação energizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve providenciar e confirmar a normalização dos bloqueios de automatismos solicitados para a execução dos trabalhos.
- Para intervenção com instalação desenergizada o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA deve coordenar a execução do programa de manobras previsto para a normalização da instalação.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**6.10.5.3. Procedimentos no Caso de Falta de Comunicação em Ocorrências**

Em caso de falta de tensão na instalação da DISTRIBUIDORA, devem ser abertos de imediato os disjuntores que possam energizar a linha sob intervenção, inclusive os da instalação do ACESSANTE.

No caso de desligamento automático dos disjuntores da linha onde estão sendo executados os trabalhos, o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, após verificação das condições de segurança da equipe de manutenção e contato com o ACESSANTE, deve autorizar o religamento manual da linha ao Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

6.10.5.4. Procedimentos Pós-Ocorrências

No caso da inexistência de comunicação entre o responsável pelos serviços e o responsável pelo ACESSANTE, os contatos para liberação/devolução devem ser efetuados entre o referido responsável e o Operador do Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA, desde que acordado previamente entre os Centro de Controle envolvidos.

Em caso de falta de tensão na instalação da DISTRIBUIDORA, devem ser abertos de imediato os disjuntores que possam energizar a linha sob intervenção, inclusive os da instalação do ACESSANTE.

No caso de desligamento automático dos disjuntores da linha que alimenta a subestação onde estão sendo executado os trabalhos, o responsável pelo ACESSANTE, após verificação das condições de segurança da equipe de manutenção e contato com o ACESSANTE, deve autorizar o religamento manual da linha ao Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

Em caso de trabalho em subestação energizada com possibilidade de alimentação pelos terminais, quando ocorrer desarme de somente um disjuntor, permanecendo a linha energizada pelo outro terminal, o responsável pelo ACESSANTE deve autorizar o fechamento do disjuntor, desde que o desarme não tenha sido provocado por defeito permanente no sistema do ACESSANTE.

6.10.6. Tramitação**6.10.6.1. Critérios:**

O prazo de solicitação considera o dia da emissão da solicitação e exclui o dia de início da intervenção.

É considerada como solicitação do dia aquela enviada até às 14:00 h deste dia.

É considerada como resposta do dia aquela enviada até as 16:00 h deste dia.

a) Intervenção programada para o Sistema de Medição de Faturamento sem desligamento

- Solicitação pela DISTRIBUIDORA ou pelo ACESSANTE no prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis de antecedência.
- Resposta da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com relação à data de execução.

b) Intervenção programada para linha, subestação ou equipamento energizado

- Solicitação pela DISTRIBUIDORA ou pelo ACESSANTE no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- Resposta da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com relação à data de execução.

c) Intervenção programada para linha, subestação ou equipamento desenergizado inclusive Sistema de Medição de Faturamento

- Solicitação pela DISTRIBUIDORA ou pelo ACESSANTE no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

- Resposta da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com relação à data de execução.

d) Intervenção de Urgência

Para solicitação e resposta da intervenção de urgência, deve ser caracterizada e explicitada a urgência da intervenção e adotados os mesmos procedimentos para intervenções programadas, exceto quanto aos prazos.

Quando constatada a necessidade da intervenção depois das 14:00 h do dia útil anterior à data de execução, a solicitação deverá ser encaminhada em Tempo Real entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o responsável autorizado pelo ACESSANTE.

6.10.6.2. Observações Gerais

Para os casos de solicitação e execução de intervenção ou de acesso que necessitem ocorrer no mesmo dia, as tratativas serão realizadas em Tempo Real, ou seja, entre o responsável autorizado do ACESSANTE e o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

Quando houver necessidade de prorrogação da intervenção pela DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, as tratativas devem ocorrer em Tempo Real, ou seja, entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o responsável autorizado pelo ACESSANTE.

Serviço em andamento pode ser interrompido por solicitação da DISTRIBUIDORA ou ACESSANTE, quando houver necessidade imperativa do sistema. Deve ser obedecido o tempo estipulado para devolução, conforme indicado na solicitação.

Sempre que houver necessidade de cancelamento ou reprogramação da intervenção mesmo aprovada, a DISTRIBUIDORA ou o ACESSANTE deve comunicar o fato, com justificativa, preferencialmente com prazo de pelo menos 1 (um) dia útil antes da data de execução. Para cancelamento no dia da execução o informe deve ser realizado em Tempo Real, mas oficializado posteriormente através de e-mail.

6.10.6.3. Procedimentos para Coordenação e Execução das Manobras

Cada parte executará as manobras nos equipamentos sob seu controle operacional.

Cabe ao Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA coordenar a execução do programa de manobras.

Deve haver sempre contato entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o Órgão ou pessoa responsável pelo ACESSANTE, antes e após cada etapa de manobra executada sob sua responsabilidade, informando o cumprimento dos itens sequenciais de manobras e o estado dos equipamentos manobrados.

Na coordenação e execução das manobras sem o respectivo programa, os Centros de Controle envolvidos devem manter constante contato, informando as manobras realizadas e estado dos equipamentos manobrados.

Não havendo comunicação entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o responsável pelos serviços, devem ser tomadas as seguintes providências, mediante entendimento prévio entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o Órgão ou pessoa responsável pelo ACESSANTE:

- A DISTRIBUIDORA autorizará o responsável pelo ACESSANTE a entregar o equipamento ou linha diretamente ao responsável, na Instalação do ACESSANTE.
- As manobras para desligamento só serão efetuadas com a presença do responsável na Instalação.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

- Após a entrega ou devolução da instalação, o responsável pelo ACESSANTE deve informar ao Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA.

6.10.7. Religamento de Componentes do Ponto de Conexão

Por interesse do ACESSANTE não deve haver religamento automático ou manual para teste no Ponto de Conexão sem a sua devida concordância do ACESSANTE.

Procedimentos em equipamentos de proteção de instalações do ACESSANTE ou DISTRIBUIDORA que disponham de automação devem ser observados de modo a compatibilizar as ações descritas nos itens anteriores. A ação de automatismo deve preceder as operações manuais de abertura e fechamento e em caso de falha de comunicação das Unidades Terminais Remotas (UTR) com o Centro de Controle, deve ser autorizado a operação manual, inibindo-se em campo a ação de automatismo (chave local/remota).

6.10.8. Desligamentos de Emergência e Intempestivo**6.10.8.1. Desligamento de Emergência**

No caso da necessidade de um desligamento de emergência ser constatado pela DISTRIBUIDORA, esta deve adotar de imediato as medidas para desenergização do componente afetado.

No caso de necessidade de um desligamento de emergência ser constatado pelo ACESSANTE, este deve adotar de imediato as medidas para a desenergização do componente afetado.

A comunicação posterior a um desligamento de emergência deve ser efetuada verbalmente, o mais rápido possível, através de qualquer meio de comunicação disponível entre as empresas envolvidas devendo constar os seguintes informes:

- Componente.
- Causa do desligamento.
- Data, horário, duração ou previsão de normalização.
- Serviços executados.
- Necessidade de outros desligamentos para concluir serviços.

O responsável pelo ACESSANTE deve registrar todas as informações recebidas.

Compete ao ACESSANTE enviar à DISTRIBUIDORA, lista de pessoal credenciado a solicitar desligamentos de emergência às instalações, conforme anexo VI.

6.10.8.2. Desligamento Intempestivo

Após um desligamento intempestivo a comunicação deve ser feita verbalmente, o mais rápido possível, através de qualquer meio de comunicação disponível entre o Centro de Controle do Sistema da DISTRIBUIDORA e o Órgão ou pessoa responsável pelo ACESSANTE, registrando os seguintes informes:

- Componente.
- Causa provável do desligamento.
- Horário.
- Previsão de normalização.
- Proteções atuadas na instalação de fronteira.
- Se houve ou não religamento automático;
- Perda de geração/carga.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

- Perda de componentes.
- Variação de tensão ou frequência.
- Providências tomadas.

Após a normalização, deve ser informado verbalmente, através de qualquer meio de comunicação, os seguintes informes:

- Data e horário de normalização;
- Causa do desligamento;
- Outros dados complementares que se fizerem necessários.

Caso haja interesse formal de uma das empresas, as informações devem ser solicitadas por escrito, através de fax ou e-mail e responder da mesma forma.

6.11 ESTRUTURA DE CARÁTER OPERATIVO DA DISTRIBUIDORA E DO ACESSANTE

A estrutura, relação de pessoal credenciado e meios de comunicação para o relacionamento operacional entre a DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE estão descritos nos anexos I, II e VI, respectivamente, deste Acordo Operativo.

6.11.1. DISTRIBUIDORA

Para fins de Comando Operacional, o Sistema da DISTRIBUIDORA está dividido em regiões definidas pelo critério geográfico, como também pela importância do centro de carga e as condições operacionais de cada área.

O Comando Operacional do sistema elétrico da Enel Distribuição Ceará é composto pelo Centro de Controle do Sistema - CCS e Centros de Controle dos Regionais de Juazeiro, Iguatu, Limoeiro do Norte, Canindé e Sobral. O Centro de Controle do Sistema é o Centro de maior nível hierárquico dentro da estruturação da área de operação da Enel Distribuição Ceará.

6.11.2. ACESSANTE

Para fins de Comando Operacional, o Órgão ou pessoa responsável pelo ACESSANTE é centralizado na sede da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - SE UFC, localizada à (ENDEREÇO), CNPJ – 07.272.636/0001-31.

6.12 REVISÃO DO ACORDO OPERATIVO E ATUALIZAÇÃO DE SEUS ANEXOS**6.12.1. Revisão**

O Acordo Operativo deve ser revisado, sempre que ocorrer a solicitação formal da DISTRIBUIDORA ou do ACESSANTE. Para este objetivo o relacionamento deve ser feito, no caso do ACESSANTE, pela Universidade Federal do Ceará - SE CAMPUS DO PICI UFC e no caso da DISTRIBUIDORA pelo Processo da Pré-operação.

A revisão do Acordo Operativo requer a aprovação assinatura de representantes autorizados pela DISTRIBUIDORA e ACESSANTE, portanto pressupõe negociação e anuência de ambas as partes.

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

6.12.2. Atualização dos Anexos

A atualização dos anexos do Acordo Operativo não requer a aprovação dos representantes autorizados pela DISTRIBUIDORA e ACESSANTE.

A DISTRIBUIDORA encaminhará ao ACESSANTE, pelo menos uma vez ao ano, e-mail para validação dos anexos I, II e VI, fim mantê-los sempre atualizados.

É de responsabilidade do ACESSANTE encaminhar a DISTRIBUIDORA, para fins de atualização, qualquer alteração de pessoal, área ou meio de comunicação dos anexos II e VI.

É de responsabilidade da DISTRIBUIDORA encaminhar ao ACESSANTE, para fins de atualização, qualquer alteração de pessoal, área ou meio de comunicação dos anexos I e VI.



Acordo Operativo no. 117/2019

Versão no.01 data: 05/08/2019

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

ANEXOS

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)
ANEXO I
RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

| ÁREA | NOMES | TELEFONE | E-mail |
|---|--|--|--|
| Operação e Manutenção | <u>Jorge</u> Luiz Junior (Responsável) | 3453 4130 99602 0480 | jorge.junior@enel.com |
| Operações de Rede | <u>Marcelo</u> Palácio (Responsável) | 3453 4145 99993 9606 | marcelo.palacio@enel.com |
| Pré-Operação: | <u>André</u> Luís Carvalho da Silva (Líder de Processo) | 99995 7733 3453 4133 | andre.luis@enel.com joao.vianey@enel.com |
| Gestão de Intervenções - GIT | <u>João</u> <u>Vianey</u> Costa <u>Francisco</u> <u>Carlos</u> Lima Lopes <u>Raimundo</u> <u>Nonato</u> Camurca Fernandes | 99643 8585 3453 4222 3453 4209 | fcarlos.lopes@enel.com raimundo.camuca@enel.com |
| Tempo Real: Centro de Controle do Sistema - CCS | Operadores de turno | 99652 7305 99652 7306 3453 4137 3453 4203 3453 4211 3453 4212 | ccsat1.coelce@enel.com |
| Tempo Real: Supervisão Centro de Controle do Sistema - CCS | Supervisores de turno | 3453 4206 | supervisor.ccs@enel.com |

ANEXO II
RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO ACESSANTE

| ÁREA | NOMES | TELEFONE | E-mail |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| DIREÇÃO | <u>Fabrcio</u> da Rocha Leite | (85) 99161-5828 | fabricioleite@ufc.br |
| Supervisão | <u>Fabrcio</u> da Rocha Leite | (85) 99161-5828 | fabricioleite@ufc.br |
| | <u>Antnio</u> José Sousa Dias Júnior | (85) 99642-2729 | antonioidiasjr@ufc.br |
| | <u>Lucas</u> Chaves Gurgel | (85) 98878-3796 | lucas.gurgel@ufcinfra.ufc.br |
| Manutenção | <u>Fabrcio</u> da Rocha Leite | (85) 99161-5828 | fabricioleite@ufc.br |
| | <u>Antnio</u> José Sousa Dias Júnior | (85) 99642-2729 | antonioidiasjr@ufc.br |
| | <u>Lucas</u> Chaves Gurgel | (85) 98878-3796 | lucas.gurgel@ufcinfra.ufc.br |



Acordo Operativo no. 117/2019

Versão no.01 data: 05/08/2019

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

**ANEXO III
DIAGRAMA UNIFILAR DO SISTEMA ELÉTRICO PARCIAL DA DISTRIBUIDORA AO QUAL SE
CONECTA O ACESSANTE**

Será disponibilizado arquivo em separado.



Acordo Operativo no. 117/2019

Versão no.01 data: 05/08/2019

**Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)**

ANEXO IV

DIAGRAMA UNIFILAR DA SUBESTAÇÃO DO ACESSANTE

Será disponibilizado arquivo em separado.

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

**ANEXO V
CAPACIDADE NOMINAL, OPERATIVA E DE CONTINGÊNCIA DO PONTO DE CONEXÃO DO ACESSANTE**

| Instalação da DISTRIBUIDORA - PONTO DE CONEXÃO - | Equipamento/ Material | Capacidade | | | |
|---|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| | | Nominal (A) | Operativa da Conexão (A) | Emergência (A) | Emergência da Conexão (A) |
| BAY 02F1 | Disjuntor 12F1 | 2500 | 46 | 800 | 960 |
| | Chave 32F1-8 | 1250 | | 800 | |
| | TC 02Z2 | 200/400/600 X400/800/12 00-5A | | 800 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Assunto: ACORDO OPERATIVO ENTRE ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (SE UFC)

ANEXO VI

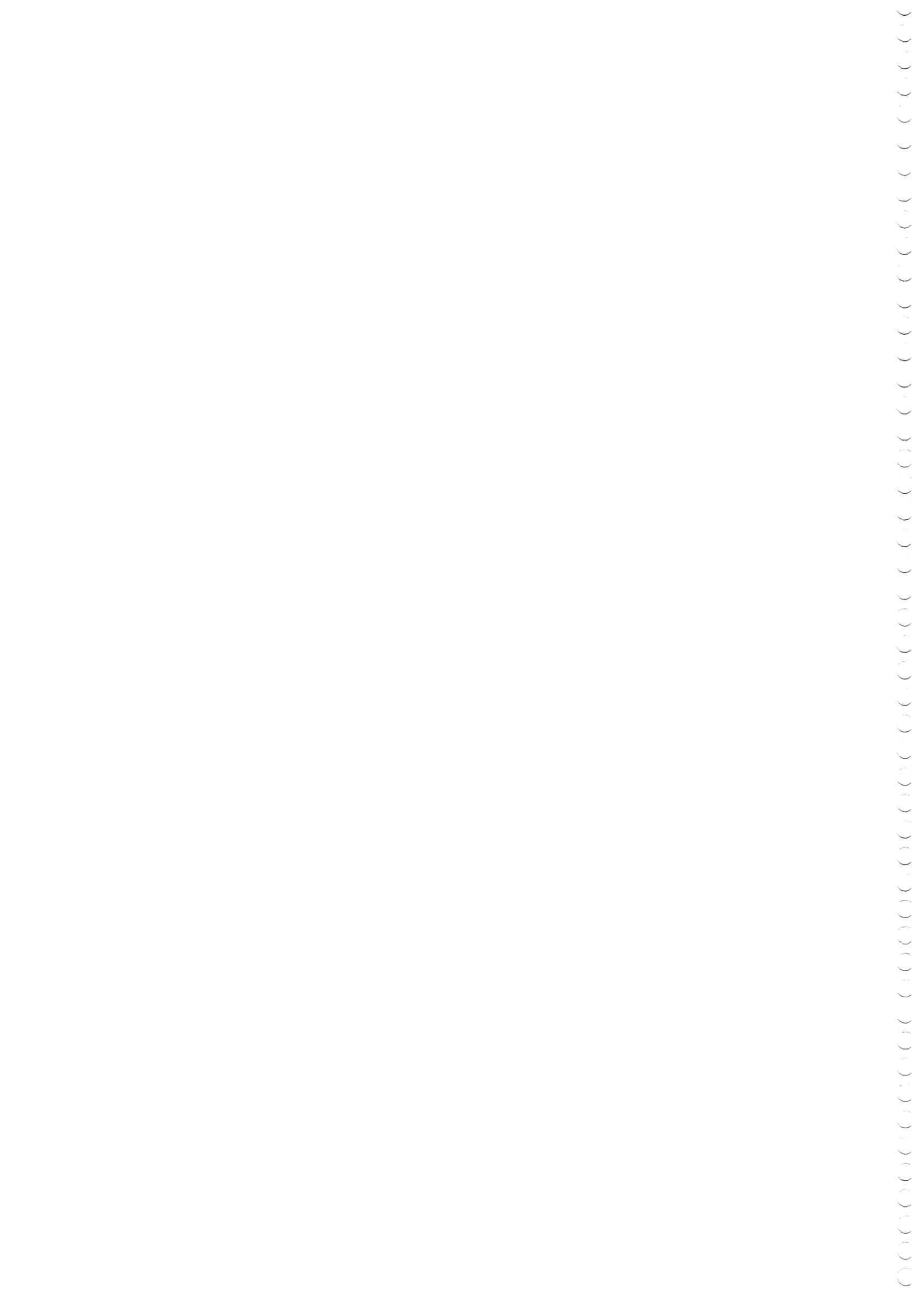
RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO A SOLICITAR DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA

DISTRIBUIDORA

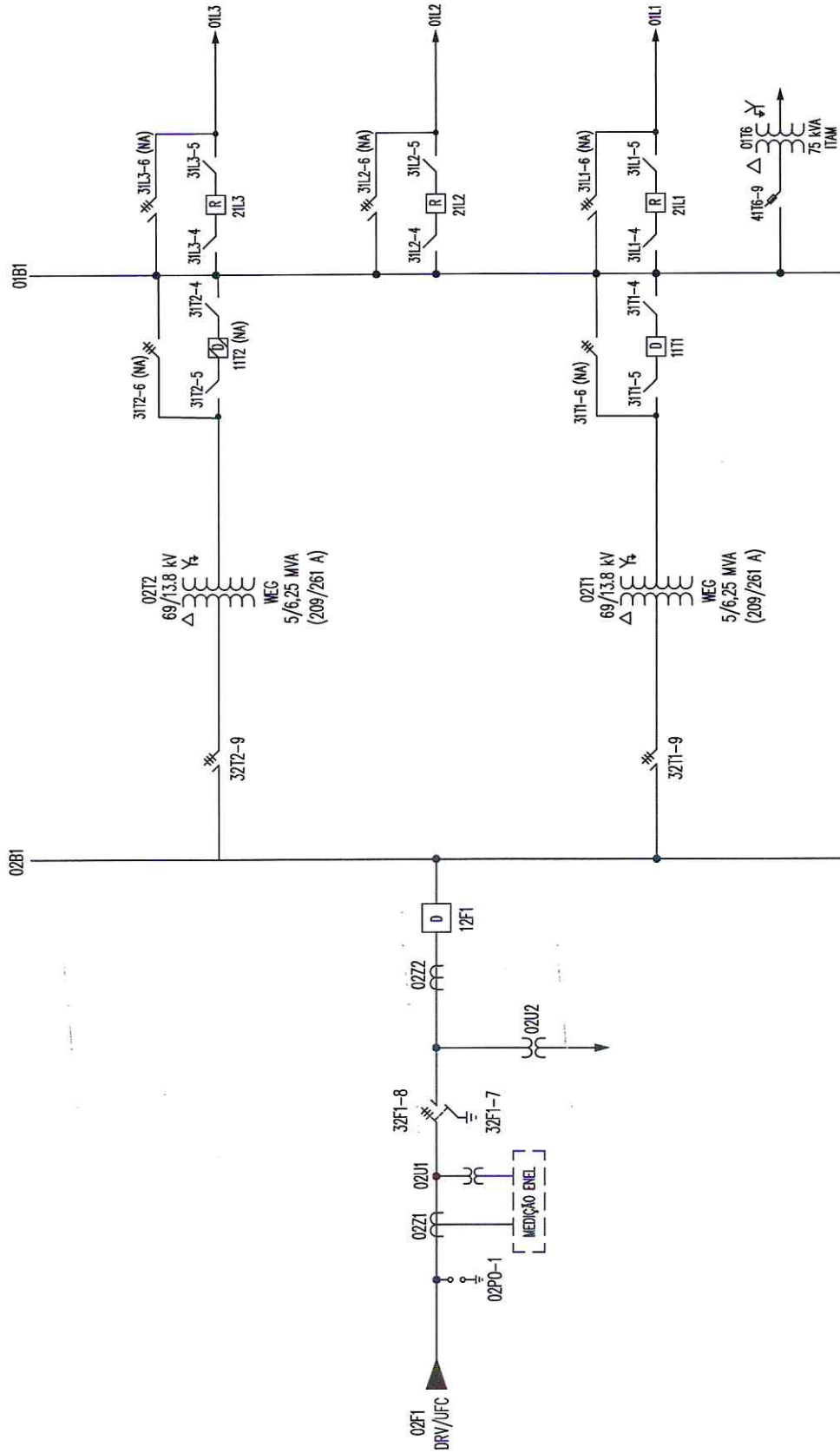
| NOME | MATRÍCULA |
|---|------------------|
| <u>Matheus</u> Sales Bezerra | 62009831 |
| <u>Eduardo</u> da Costa Muritiba | 62002266 |
| José <u>Ailton</u> Henrique | 62002303 |
| Pedro <u>Alexandro</u> Ferreira | 62006788 |
| <u>Adauto</u> Félix Braga | 62008509 |
| <u>Lucas</u> Augusto Colares | 62009707 |
| <u>Juliana</u> Dionísio Andrade | 62009508 |
| <u>Lecarter</u> Moraes Ferreira | 62001459 |
| <u>Raíssa</u> Frota Carneiro da Cunha | 62008979 |
| Edison <u>Jovino</u> da Silva | 62006555 |
| <u>Clarisse</u> Ribeiro Albuquerque | 62009984 |
| <u>Gabriel</u> Costa Lázaro Monteiro Vieira | 62010258 |

ACESSANTE

| NOME | IDENTIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|----------------------|
| <u>Fabrcício</u> da Rocha Leite | 1658705 |
| <u>Antônio</u> José Sousa Dias Júnior | 2280022 |
| <u>Lucas</u> Chaves Gurgel | 2414546 |



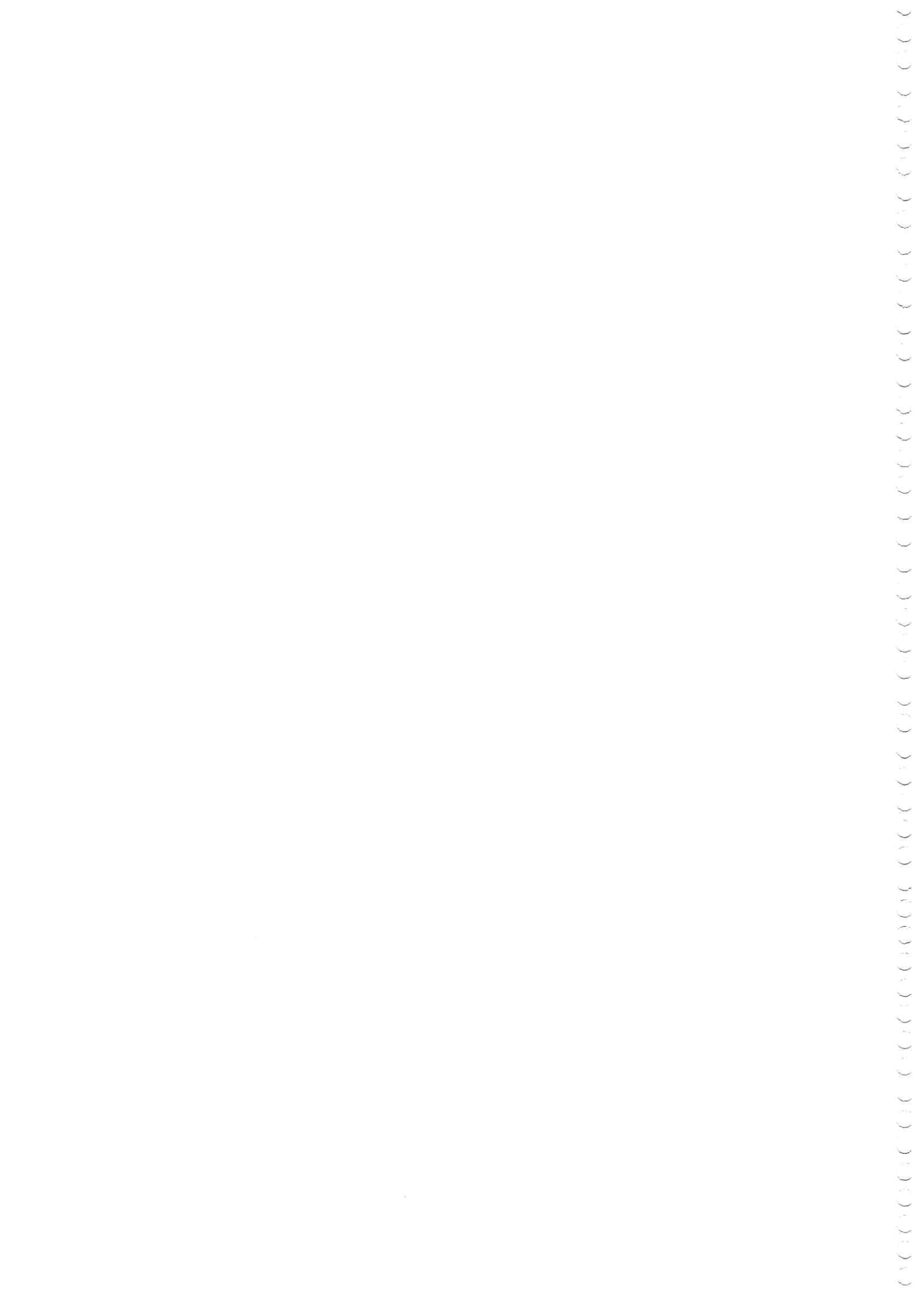
IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

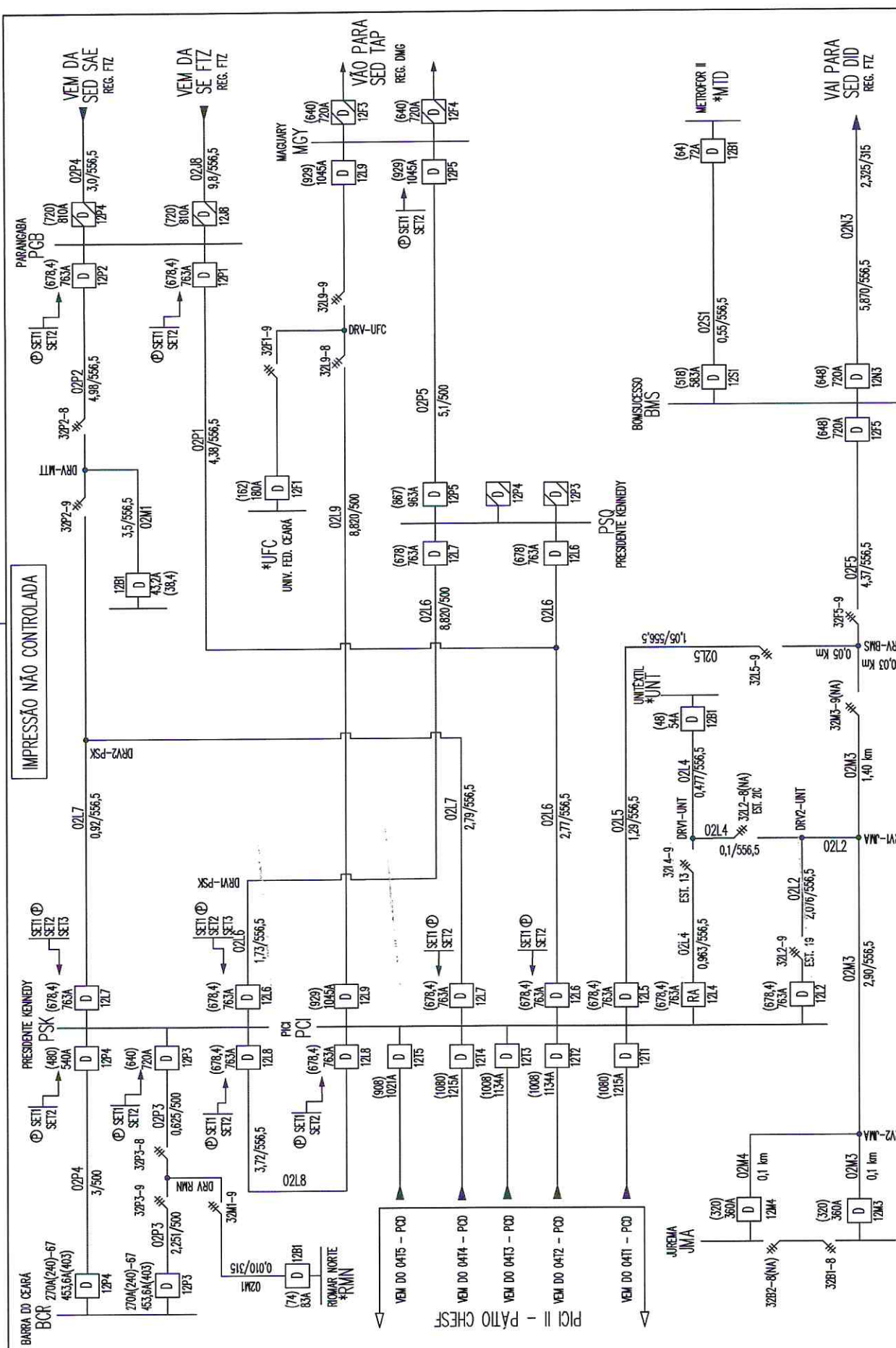


| | | | |
|---|----------|-----------------------|----|
| 1 | XI/08/19 | ENERGIZAÇÃO DA SE UFC | 6 |
| 2 | | | 7 |
| 3 | | | 8 |
| 4 | | | 9 |
| 5 | | | 10 |

| | | | |
|---------|--|--|--|
| REVISÃO | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|----------|---|
| ÁREA | OPERAÇÕES DE REDE |
| TÍTULO | SUBESTAÇÃO UFC UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ DIAGRAMA UNIFILAR DE OPERAÇÃO REGIONAL PD |
| Revisor | JOÃO VANNEY COSTA |
| Data | 05/08/2019 |
| Diagrama | 230 |
| UFC | UFC |





| | | | | | |
|---|----------|---|----|----------|---|
| 1 | 08/07/16 | RETRADA EXPRESSÃO "RA" DOS DISJUNTORES 12L2 E 12L5 SED PCI. | 6 | 28/09/18 | CORREÇÃO DIÂMETRO E COMPRIMENTO DAS LDAT 02P3 E 02P4 BOM SUCESSO. |
| 2 | 14/09/16 | ALTERAÇÃO AJUSTES 12P1/12P2 POR ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE PICK-UP DO DISJ 12L5. | 7 | 29/10/18 | ENERGIZAÇÃO DA NOVA SED PSK ATRAVÉS DA LDAT 02L2 COM CARGAS DA SED MAG. |
| 3 | 29/09/16 | ENGR. DA LDAT 02L3 POR ENGR. TRANS. SED MTR PARA 180 MVA DO DIA 21/09/16. | 8 | 27/12/18 | ENERGIZAÇÃO DO BAY 1215 NA SED PCI. PRODUZIR ENFER (02/11/19). |
| 4 | 11/10/16 | AMPLIAÇÃO DO COMPRIMENTO DAS LTS OPS E 02L4. | 9 | 26/03/19 | TRANSFERÊNCIA DA SED BDO PARA O REGIONAL FTZ (27/02/19). |
| 5 | 22/09/17 | INSTALAÇÃO DAS SEC. 32L3-8 E 32L3-9 NA LDAT 02L3 POR M6 P/FUTURA DRV/AFR. | 10 | | |

| | | | | |
|---------|-------------------|-------------------------------|------------|----------|
| REVISÃO | ÁREA | TÍTULO | Revisor | Diagrama |
| | OPERAÇÕES DE REDE | REGIONAL PCI - PCO 69 KV | JOÃO MANEY | 132 |
| | | DIAGRAMA UNIFILAR DE OPERAÇÃO | Data | PCD |
| | | | 26/03/2019 | |

